

NCE/11/01626 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Caracterização do pedido

Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de ensino superior / Entidade instituidora:

Instituto Politécnico De Viseu

A.1.a. Identificação da Instituição de ensino superior / Entidade instituidora (Proposta em associação)

Instituto Politécnico De Viseu

A.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu

A.2.a. Identificação da Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) (Proposta em associação):

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu

A.3. Ciclo de estudos:

Tecnologia e Design de Mobiliário

A.4. Grau:

Licenciado

A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Tecnologia de Mobiliário

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

543

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

214

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

<sem resposta>

A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006):

3 Anos

A.9. Número de vagas proposto:

40

A.10. Condições de acesso e ingresso:

Satisfazer, em alternativa, os requisitos: do Concurso Nacional de acesso ao 1º Ciclo de Estudos conducente

ao grau de licenciado; dos Regimes Especiais - para estudantes que se encontrem numa das situações

previstas no Artº 3º do DL nº 393-A/99; dos Co

Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

1. Instrução do pedido

1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente devem ser ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos.

Existem e satisfazem completamente as condições legais

1.2. Docente responsável pela coordenação da implementação do ciclo de estudos.

Foi indicado e tem o perfil adequado

2. Condições de acesso e ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.

2.1. Condições de acesso e ingresso.

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

2.2. Estrutura Curricular e Plano de Estudos.

Existe e satisfaz as condições legais

2.3. Explicitação das evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 2.1 e 2.2.

As condições de acesso e ingresso inicialmente apresentadas permitiam que um aluno com aprovação no ensino secundário, de qualquer área, pudesse ser admitido desde que tendo realizado a prova de Português. Pela pronúncia, os proponentes alteraram esta situação pelo que se considerou resolvido este problema. No entanto, julga-se que seria de recomendar que as condições de acesso e ingresso fossem Matemática e Desenho ou Geometria Descritiva. Uma deficiente formação anterior em matemática pode dificultar fortemente a frequência do curso, com sucesso.

3. Descrição e fundamentação do ciclo de estudos

3.1. Dos objectivos do ciclo de estudos

3.1.1. Foram formulados objectivos gerais para o ciclo de estudos.

Sim

3.1.2. Foram definidos objectivos de aprendizagem para o ciclo de estudos (conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes).

Sim

3.1.3. Os objectivos definidos são coerentes com a missão e a estratégia da instituição.

Sim

3.1.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.2.3.

A instituição tem já experiência demonstrada na áreas das Engenharias e Tecnologias da Madeira. Não é claro que a instituição tenha demonstrado experiência na área do Design, ao longo da sua existência. O curso tem apenas dois docentes com formação na área do design, um dos quais em tempo parcial. A pronúncia indica objectivos futuros mas não resolve o problema de imediato.

3.1.5. Pontos Fortes.

Experiência nas áreas da Engenharia e Tecnologia das Madeiras.

3.1.6. Recomendações de melhoria.

Reforçar a capacidade de intervenção na área do Design.

3.2. Da adequação ao Projecto Educativo, Científico e Cultural da Instituição

3.2.1. A instituição definiu um projecto educativo, científico e cultural próprio.

Sim

3.2.2. Os objectivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projecto educativo, científico e cultural da instituição.

Sim

3.2.3. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.

A instituição defeniu um projecto educativo, científico e cultural e os objectivos do ciclo de estudos são compatíveis com esse projecto.

3.2.4. Pontos Fortes.

Nada de especial a assinalar para além da experiência já existente nas áreas da Engenharia e Tecnologia das Madeiras-

3.2.5. Recomendações de melhoria.

Nada a dizer.

3.3. Da organização do ciclo de estudos

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respectivos objectivos de aprendizagem.

Em parte

3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respectivos objectivos.

Em parte

3.3.3. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.

Parágrafo 3.3.4 idêntico para todas as UCs?. AutoCad em Desenho I e SolidWorkas em Desenho II: não há lógica visível nesta especificidade, sendo mais adequado referir "software" de desenho 2D e 3D (ambos fazem). Ciência dos Materiais I propõe bibliografia desactualizada. Sugere-se "Materials and Design" de 2009 ou "Materials: Engeneering, Science, Processing and Design" de 2010, ambos de Mike Ashby. Ciência dos Materiais II é Química. Não deveria aparecer antes de Ciência dos Materiais I? Engenharia de Produto seria mais adequadamente designada por Engenharia de Produto e Processo. Materiais Auxiliares parece sobreposta com Ciência dos Materiais I, Tecnologias e Laboratórios. Poderá ser eliminada e o seu conteúdo redistribuído pelas outras? Tecnologia da Informação: não faz sentido, num curso superior, ensinar Excel, Project e Access. Metodologias de Design parece sobrepor-se a Teoria do Design, Design de Produto e Projecto de Mobiliáriol. Nenhuma UC cobre Vibrações e Choque.

3.3.4. Pontos Fortes.

Nada de especial a assinalar.

3.3.5. Recomendações de melhoria.

Reformular conteúdos programáticos e objectivos de aprendizagem das UCs.

Na pronúncia, verifica-se algum esforço no sentido de responder às críticas anteriormente apresentadas. No entanto, nem todas as críticas fotram objecto de resposta.

4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais.

Sim

4.2. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua actualização.

Em parte

4.3. A maioria dos docentes tem ligação estável à instituição por um período superior a três anos. A instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente.

Em parte

4.4. Explicitação das quantitativa e qualitativa das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinalada em 4.1, 4.2 e 4.3.

A instituição ainda não tem um Regulamento de avaliação do desempenho do corpo docente aprovado e implementado. Embora alguns dos docentes se encontrem a frequentar programas de doutoramento, não é clara a existência de uma dinâmica de formação por parte da instituição.

Alguns dos docentes parece terem uma carga horária de leccionação muito elevada.

Alguns dos docentes não demonstram possuir formação adequada para leccionar na área do Design. Não é evidente a forma como os docentes a 100% ocupam os seus tempos em outras actividades na instituição.

O número de publicações técnico/científicas dos docentes é reduzido.

4.5. Pontos fortes.

Nada de especial a assinalar.

4.6. Recomendações de melhoria.

Estabelecer e aprovar um Regulamento de avaliação do desempenho dos docentes.

Garantir formação em Design de alguns dos docentes que leccionam esta área.

Aumentar número de publicações dos docentes na área do ciclo de estudos.

Na pronúncia verifica-se que já existe um projecto de Regulamento que aguarda negociação com os sindicatos. Espera-se que o mesmo seja rapidamente aprovado e implementado.

5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento.

Sim

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços lectivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objectivos.

Sim

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didácticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objectivos.

Sim

5.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.

Apenas se refere a existência de um funcionário licenciado para todo o apoio laboratorial.

Na pronúncia, os proponentes esclarecem esta situação de forma adequada.

5.5. Pontos fortes.

Instalações e equipamento laboratorial.

5.6. Recomendações de melhoria.

Nada a dizer.

6. Actividades de formação e investigação

6.1. Existe(m) Centro(s) de Investigação reconhecido(s) e com boa avaliação, na área científica do ciclo de estudos.

Sim

6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afecto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos três anos.

Em parte

6.3. Existem actividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projectos e/ou parcerias nacionais e internacionais.

Sim

6.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.

A instituição tem um centro de investigação com a classificação de Bom mas não é claro que a sua actividade se situe na área do ciclo de estudos.

O número de publicações técnico/científicas do corpo docente é reduzido.
A instituição tem tido algum envolvimento em projectos nacionais e internacionais.

6.5. Pontos fortes.

Nada de especial a assinalar.

6.6. Recomendações de melhoria.

Aumentar o número de publicações científicas.

7. Actividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada

7.1. A oferta destas actividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objectivos da instituição.

Sim

7.2. Explicitação das evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.
A instituição demonstrou estar envolvida em alguns projectos de apoio à indústria local.

7.3. Pontos fortes.

Envolvimento com a comunidade local.

7.4. Recomendações de melhoria.

Nada a dizer.

8. Enquadramento na rede do ensino superior público

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do MTSS) mostram empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos.

Em parte

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes.

Em parte

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras instituições na região de influência da instituição.

Não

8.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.

Não existem dados adequados MTSS. Os estudos indicados são da própria instituição.

A eventual atractividade assenta apenas no facto de se tratar de um curso de base tecnológica.

Não existe ainda colaboração com outras instituições similares embora se refira a existência de contactos preliminares.

8.5. Pontos fortes.

Nada a assinalar.

8.6. Recomendações de melhoria.

Estabelecer colaborações com outras instituições similares-

9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente.

Em parte

9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares.

Em parte

9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de créditos foi feita após consulta aos docentes e estudantes.

Em parte

9.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.

A fundamentação do número total de créditos assenta no facto de se tratar de um primeiro ciclo. Não é perfeitamente clara a forma como os ECTS de cada UC foram calculados.

9.5. Pontos fortes.

Nada a assinalar.

9.6. Recomendações de melhoria.

Justificar adequadamente o número total de ECTS do curso e sua distribuição pelas diferentes UCs.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior.

Sim

10.2. O ciclo de estudos tem objectivos e confere competências análogas às de outros ciclos de estudos de instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior.

Sim

10.3. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.

Análise de outros cursos no espaço europeu.

10.4. Pontos fortes.

Nada de especial a assinalar.

10.5. Recomendações de melhoria.

Nada a dizer.

11. Estágios e períodos de formação em serviço

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço.

Não aplicável

11.2. São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço.

Não aplicável

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes.

Não aplicável

11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e qualificações adequadas (para ciclos de estudos de formação de professores).

Não aplicável

11.5. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.

N/A

11.6. Pontos fortes.

N/A

11.7. Recomendações de melhoria.

N/A

12. Conclusões

12.1. Recomendação final.

O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente

12.2. Fundamentação da recomendação:

O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente por um ano, durante o qual a instituição demonstre ter resolvido os seguintes problemas:

- Capacidade de leccionação na área do design muito fraca.
- Conteúdos programáticos e objectivos de aprendizagem de algumas UCs necessitando reformulação.
- Inexistência de Regulamento de avaliação do corpo docente aprovado e implementado (embora já exista um projecto em negociação).